

**AUDIÊNCIA  
DE PUBLICAÇÃO  
DE ACÓRDÃOS**

TÉRMO DA DÉCIMA DITAVA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 22 DE JUNHO

DE 1977

PRESIDENTE: COQUEIJO COSTA

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro COQUEIJO COSTA, comigo servindo de escritã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:-

TRIBUNAL PLENO

RECURSOS ORDINÁRIOS

ED-RO-AR-267/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: MOINHO INGLÊS LTDA e Embargados: WALTER RODRIGUES / DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Drs Nério S.W. Battendieri e Haroldo de Castro Fonsêca). (TP-873/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para, adequando a ementa à conclusão do venerando acórdão, dela excluir a expressão "em dobro".

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos para adequar a ementa à conclusão.

RO-AR-66/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CACEGE e Recorrido: SANDOVAL MIRANDA (Adv. Drs Hugo Gueiros Bernardes e Ali no da Costa Monteiro). (TP-1178/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Preclusão do direito de acrescer aos autos novos elementos de matéria de fato e de prova não apresentados ou serodidamente argüidos pela parte a quem competia fazê-lo. Preexistência dos créditos trabalhistas, justificando a incidência da correção monetária. Recurso a que se nega provimento.

RO-MS-434/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ISABEL CRISTINA RODRIGUES LEITE E OUTROS e Recorridos: GUERINO CASSARÁ E OUTROS (Adv. Drs Hermes Paulo Milan e Ulisses Riedel de Resende). (TP-575/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, considerando competente esta Justiça e repelindo a carência de ação, assegurar a preferência da clientela originária para concorrer às vagas de Agente de Segurança Judiciário.

EMENTA: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança a que se dá provimento, para, considerando a competência desta Justiça e repelindo a carência de ação, assegurar a preferência da Clientela Originária para concorrer às vagas de Agente de Segurança judiciária.

RO-MS-436/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: CARMEN PINTO DE CASTRO E OUTROS e Embargados: JANY BASSO GAMBI E OUTROS (Adv. Drs Helio Tupinambá Fonseca e J. Granadeiro Guimarães). (TP-1348/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios, opostos por contradição, que são rejeitados por não haver incoerência entre a certidão de julgamento e o dispositivo do acórdão, nem entre este ( que faz a coisa julgada) e a fundamentação do aresto. Jamais embargos declaratórios, por contradição, podem modificar o julgado ao qual são opostos.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-2466/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ADEMIR DA COSTA BRAVO E OUTROS e Agravada: METÁLÚRGICA WALLIG S/A (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende). (TP-1317/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2482/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-6ª DIVISÃO-CENTRAL E UNIÃO FEDERAL e Agravados: JOSÉ PACHECO DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. Drs Carlos Roberto de Oliveira Costa e Nydia G.P. Teixeira). (TP-819/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União e negaram provimento ao agravo, unanimemente,

EMENTA: O exame do legítimo interesse compete à Justiça perante a qual se postula a intervenção.

ED-

AG-AI-127/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO LEOPOLDINA e Embargados: JOSÉ ROSSIN DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Drs - Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins). (TP - 1359/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar / que o Tribunal se achou competente para apreciar a causa no que tange a obrigação de o empregador remeter as folhas de pagamento da complementação de aposentadoria ao INPS, embora caiba a este pagá-la.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, porque havia omissão no ponto da incompetência da J. do Trabalho por violação aos artigos 110 e 153, § 2º da Constituição Federal.

AG-AI-139/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e Agravados: REGINALDO PAIM DE SANTANA E OUTROS (Adv. Drs Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1360/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-333/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL e Agravados: NEWTON CASTILHO E OUTRO (Adv. Drs Roberto Benatar e Gildo Correa Ferraz e Nydia G.P. Teixeira). (TP-1138/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União Federal e negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Assistência indeferida. Agravo improvido.

AG-AI-362/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e Agravado: JOSÉ INACIO PINHEIRO (Adv. Drs Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1304/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-381/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Thélío da Costa Monteiro. Agravante: REVISTA "COMÉRCIO & INDÚSTRIA" e Agravado:

EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO CORREGEDOR GERAL (Adv Dr Paulo Marcio Quinto dos Santos). (TP-1031/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental a que se nega provimento.

AG-AI-1189/76 - TRT 6<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL e Agravado: LUIZ CARLOS MENEZES DE MELLO FREYRE (Adv Dr Fernando Neves da Silva e Jairo Aquino). (TP-1305/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1635/76 - TRT 4<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e Agravados: MILTON GOMES MARTINS E OUTROS (Adv Dr Gustavo Cesar e José Moura Rocha). (TP-1361/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1680/76 - TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7<sup>a</sup> DIVISÃO LEOPOLDINA e Agravado: SEBASTIÃO REIS DOS SANTOS (Adv Dr Roberto Benatar e Ivonne Moreira Pitiá). (TP-1362/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1701/76 - TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7<sup>a</sup> DIVISÃO LEOPOLDINA e Agravados: PAULO COSTA E OUTROS (Adv Dr Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-1363/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2005/76 - TRT 5<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e Agravado: SERAPIÃO SANTOS SILVA (Adv Dr Roberto Benatar e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-1364/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2554/76 - TRT 5<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RAIMUNDO PEREIRA RIBEIRO e Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Costa). (TP-1365/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1711/75 - TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A e Agravados: ADAHI NUNES ROSEMBAK E OUTROS (Adv Dr Elpídio Araújo Neris e Jonas Mello de Carvalho). (TP-1355/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2645/75 - TRT 2<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ ALVES TEIXEIRA e Agravados: RUFAMAR AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Waldemar Turri). (TP-1101/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2903/75 - TRT 7<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A e Agravados: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv Dr Elpídio Araújo Neris e Marcos Roberto Rodrigues Monte). (TP-1104/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3766/75 - TRT 5<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOSÉ FRUTUOSO SANTOS E OUTROS e Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (TP-1357/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-238/76 - TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7<sup>a</sup> DIVISÃO LEOPOLDINA) e Agravados: MANOEL ÂNGELO TAVARES FILHO E OUTROS (Adv Dr Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). (TP-1366/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-653/76 - TRT 5<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SALVADOR PEREIRADDE ALMEIDA e Agravada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPB<sup>a</sup> (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Baldas Pereira). (TP-1324/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-706/76 - TRT 2<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: DARÉ LÍBERA CITTA e Agravada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-1325/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1101/76 - TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL (7<sup>a</sup> DIVISÃO LEOPOLDINA) e Agravado: CARLOS WICHAN (Adv Dr Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). (TP-1367/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1153/76 - TRT 2<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PONCIANO SANTOS e Agravada: EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A (Adv Dr Ulisses Riedel de Resende e Paulo Afonso de Lima Fumis). (TP-1326/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1300/76 - TRT 3<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA e Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv Dr José Tôrres das Neves e Manoel Amorim Felix de Souza). (TP-1368/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2326/76 - TRT 2<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e Agravados: CAETANO LANÇA E OUTROS (Adv Dr Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1338/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2364/76 - TRT 3<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BMG-FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Agravado: ELSON LEVI EUSTÁQUIO PINTO (Adv Dr Carlos Dodorico Vieira Martins e Geraldo Cezar Franco). (TP-1369/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2922/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ALFREDO DA SILVA CORREIA E OUTROS e Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SISTEMA REGIONAL CENTRO SUL-9ª DIVISÃO OPERACIONAL-SANTOS/JUNDIAI (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Márcio Ferreira Turco).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3301/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA) e Agravados: MAGNO PEDRO DA SILVA E OUTROS (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-1377/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

#### E M B A R G O S

E-AI-1496/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russo-mano. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e Embargados: ANTONIO RODRIGUES SANTANA E OUTROS (Adv. Drs. Roberto Benatar e Walter Felizola). (TP-1378/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não cabe embargos quando o agravo de instrumento foi provido pela Turma apenas para melhor exame.

E-AI-2324/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A e Embargado: RAYMUNDO TEODORO MILAGRES (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Raymundo Teodoro Milagres). (TP-1296/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos de que se não conhece, por desfundamentados.

RR-3238/73 - TRT 4ª Região. Rel. Coqueijo Costa. Embargante: NAIR DOS SANTOS PINTO (SUCESSORA DE VICTORINO DE ANDRADE PINTO) e Embargada: SWIFT ARMOUR S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e J. Granadeiro Guimarães). (TP-1195/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito, por maioria, que rejeitavam os embargos e que restabeleciam a decisão regional.

EMENTA: A coisa julgada, pressuposto processual negativo externo, torna ineficaz a relação processual. Mas exige a velha regra das três identidades. Quando o Juiz dá pela existência da res judicata não pode examinar o mérito. Tanto que o artº 267, V, do CPC prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, quando o Juiz "acolher a coisa julgada". Em consequência, conhecidos os embargos, retornam os autos a Turma do TST, para julgamento do mérito, Embargos conhecidos e providos.

E-RR-2502/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e Embargadas: MARIA DE LOURDES MACHADO E OUTRA (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Jacyro Martinassó). (TP-1273/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, pelo voto de desempate, rejeitaram-nos, por maioria, quanto à fundamentação.

EMENTA: Embargos rejeitados, para assegurar o direito às embargadas de perceber as falsas diárias integradas no salário, porque constituem aumento de salário em caráter permanente.

RR-2827/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PEDRO GONÇALVES DELGADO e Embargado: CURSO DE MADUREZA - SANTA INÊS (Adv. Drs. José Carlos de Barros Lima e José Rolando de Figueredo). (TP-1081/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3384/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargantes: SANTOS FOOTBALL CLUB E ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA e Embargados: OS MESMOS E FRACCAROLI & CIA.LTDA E ALBERTO FRACCAROLI (Adv. Drs. Hugo Múscia e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1037/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os embargos e acolheram-nos, para restabelecer a veneranda decisão regional.

EMENTA: Embargos que são conhecidos e recebidos para ser restabelecido o acórdão regional.

E-RR-3464/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Luiz Roberto de Resende de Puech. Embargante: EUGÊNIO DE SANTANA e Embargada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-786/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos, por maioria.

EMENTA: Vantagem concedida pela empregadora não pode ser estendida além dos limites da concessão.

E-RR-3557/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E SANDRA ROMERO LOMBARDI e Embargados: OS MESMOS (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). (TP-1057/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos da reclamante e, sem divergência, conheceram, em parte, aos da reclamada; no mérito, receberam-nos, para excluir da condenação o pagamento das duas primeiras horas suplementares.

EMENTA: Embargos da reclamada, providos em parte, do reclamante, não conhecidos.

E-RR-3730/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: CARLOS ALBERTO DA SILVA e Embargada: METALÚRGICA STAIGER S/A (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Jayme Santos Steier). DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-3972/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: MARCIA LÚCIA RODRIGUES e Embargada: INDÚSTRIA DE MEIAS AÇO S/A (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Manoel Esteves Galinski). (TP-1301/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4259/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO ITAÚ S/A e Embargado: PAULO FERNANDES ROCHA (Adv. Drs. Hermenito Dourado e José Tôrres das Neves). (TP-1276/77). DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e receberam-nos para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Empregado, suplente do conselho fiscal de sociedade cooperativa, não tem direito à estabilidade no emprego enquanto durar sem mandato, a teor do que dispõe o artigo 55, da Lei 5764/71, que assegura garantias previstas no artigo 543, da CLT, referentes aos dirigentes sindicais, tão somente aos diretores eleitos.

E-RR-4537/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: ICN-USAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e Embargado: JOÃO CARDILHO JÚNIOR (Adv. Drs. Paulo Cezar Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1278/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4617/75 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA USINA TIUMA e Embargados: JOSÉ FRANCISCO XAVIER E OUTROS (MENORES) E JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO (Advs. Drs Arnaldo Von Glehn e Gentil B. da Veiga). (TP-1279/77).  
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.  
EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4660/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BONFIM E OUTROS e Embargada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS (Advs Drs Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-1192/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos, por maioria.  
EMENTA: O adicional-periculosidade só incide sobre o salário básico do petroleiro. Embargos conhecidos, porém desprovidos.

E-RR-4662/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPBª e Embargado :- DILMO BATISTA DA SILVA (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1280/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, por maioria.  
EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-4703/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO NOVO MUNDO S/A e Embargado: ADOLPHO BOCCALINE. (Advs Drs Marcio Gontijo e José Tôrres das Neves). (TP-1281/77).  
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.  
EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4743/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PLÍNIO SOUZA e Embargada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RLAM (Advs Drs Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-1282/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos, por maioria.  
EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-5086/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RLAM e Embargado :- RAIMUNDO DANIEL SANTOS (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1285/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, por maioria.  
EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

E-RR-5141/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: CARLOS HENRIQUE SCHAEFFER e Embargado: HERO HIDROELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Advs Drs Ulisses Riedel de Resende e Bertha S. Ianicelli dos Santos). (TP-1296/77).  
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e acolheram-nos para restabelecer a sentença de primeira instância.  
EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos, para restabelecer a decisão de 1ª instância.

E-RR-5299/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA SOUZA CRUZ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Embargados ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS (Advs Drs Aloysio Moreira Guimarães e Bilmar Zimmermann Desengrini). (TP-1288/77).  
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.  
EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-885/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RPBª e Embargado: MANOEL DO CARMO CONCEIÇÃO (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1293/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

EMENTA: O Manual da Petrobrás e a Lei nº 5811/72 dispõem que é apenas sobre o salário-básico que incidem as vantagens dos petroleiros. Embargos conhecidos e providos.

E-RR-788/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS e Embargado: ANTONIO BRITO DOS SANTOS (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Manoel Hermes de Lima). (TP-1292/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos para julgar improcedente a reclamação, por maioria.  
EMENTA: Embargos acolhidos.

E-RR-913/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-TEMADRE e Embargado: LANGISDOLF OLIVEIRA TELES (Advs Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Walmir Maia Rocha Lima Filho). (TP-1294/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, por maioria.  
EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-1011/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: ALDO OTÁVIO FLORIANO E OUTROS e Embargada: CARBONÍFERA PRÓSPERA S/A (Advs Drs Carlos Arnaldo Selva e Nicanor Luz). (TP-1297/77).  
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, acolheram-nos para restabelecer a sentença de primeiro grau, por maioria.  
EMENTA: As faltas por doença, devidamente atestadas pelo serviço médico da empresa, são equiparadas as ausências legais, não podendo influir no período de fluência das férias a que o empregado tem direito.

PRIMEIRA TURMA  
AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-120/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: EPAMINONDAS ESTEVES RODRIGUES e Agravado: TRANSPORTES PARANAPUAN S/A (Advs Drs Carlos Ramiro Loureiro e David Silva - Júnior). (1ª T-2253/76).  
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.  
EMENTA: Despacho denegatório de seguimento do recurso de revista que se mantém por versar o apelo simples reexame de provas.

AI-2928/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA) e Agravados: PERCY CARDOSO E OUTRO (Advs Drs Paulo Rodrigues - Sobrinho e Juaceny Teixeira de Assumpção). (1ª T-1177/77).  
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.  
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atender a revista aos permissivos legais e por correta aplicação da Súmula 52.

AI-3393/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LAILA DIB e Agravado: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Advs Drs Ulisses Riedel de Resende e Waldemar Cury M. Júnior). (1ª T-1179/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Precluso o pedido apenas apresentado a-partir do recurso ordinário e indemonstrada a nulidade relativa ao exame de provas. Agravo a que se nega provimento.

**AI-3700/76** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e Agravado: JÚLIO DOS SANTOS (Adv. Drs Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1181/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento por versar a matéria e reexame de fatos e provas.

**AI-131/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANTERO TAVARES DE OLIVEIRA e Agravado: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL (HORSIA IMOBILIÁRIA S/A) (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Raul MÜLLER Pereira da Costa). (1ª T-1194/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. Despedida por justa causa. Matéria de reexame da prova.

**AI-291/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANÉSIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA e Agravado: ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Drs Etelvino Oswaldo Costa e Hlecio Linhares). (1ª T-1190/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. (Prejulgado 31).

**AI-478/77** - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: FIRST NATIONAL CITY BANK e Agravado: CLÁUDIO VASCONCELOS DOS PASSOS (Adv. Drs Caio Martins Leal e Tarso Fernando Genro). (1ª T-1111/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Aplicação do Prejulgado nº 52/75. Agravo a que se nega provimento.

**AI-516/77** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e Agravado: MÁRIO MIGUEL DIAS (Adv. Drs Agnaldo José Bahia Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1186/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-570/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A e Agravado: DANIEL PEREIRA DE ANDRADE (Adv. Drs Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1113/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Não demonstrada a violação legal e sendo imprestáveis à colação os arestos colacionados à revista, inviável é o seu seguimento. Agravo desprovido.

**AI-597/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e Agravados: LEONIDES PEREIRA DE FARIA E OUTRO (Adv. Drs Antonio Esmeraldo da Silva e Celestino da Silva Júnior). (1ª T-1114/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram do agravo.

**EMENTA:** Agravo não conhecido, por deserto.

**AI-633/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JONAS PEREIRA DOS SANTOS e Agravada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Sérgio J.B. Junqueira Machado). (1ª T-1200/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. Inexistência da pre-

tendida equiparação salarial por não atendidos os requisitos do artº 461 da CLT.

**AI-649/77** - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: USINA CATENDE S/A e Agravado: MANOEL TIMÓTEO DA SILVA (Adv. Drs Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (1ª T-1202/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. Depósito insuficiente.

**AI-664/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS-CELG e Agravado: ÉDITO PINTO BONFIM (Adv. Dr José Cabral). (1ª T-1117/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Tidos como provados, pela instância a que compete a apreciação de matéria fática, os elementos necessários à elisão da revelia, não há como admitir a revista. Agravo a que se nega provimento.

**AI-703/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: OLINDA FERREIRA DE PAULA E OUTROS e Agravada: FIAÇÃO PROGRESSO S/A (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Manoel Esteves Galinski). (1ª T-1122/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento por versar fatos e provas.

**AI-742/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA e Agravados: JOSELITO ALVES AMORIM COSTA E OUTROS (Adv. Drs Victor Luiz de Salles Freire e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1124/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** O reexame de matéria de fato e de prova concernente à insalubridade é incabível na revista e a fixação dos honorários do perito cabe ao julgador que estipulou o "quantum", escapando ao âmbito da revista. Agravo a que se nega provimento.

**DECISÃO:**

**AI-849/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CLAUDETE JUSTINA SOARES DA SILVA e Agravada: S/A-Q ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1208/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. Equiparação salarial não demonstrada por não atendidos os requisitos do artº 461 da CLT.

**AI-860/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS e Agravado: MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Pedro Paulo de R. Porto). (1ª T-1209/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento. Matéria de reexame da prova.

**AI-1051/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: FRANCISCO ACHILES DOSSANTOS E OUTROS e Agravada: CHÁ CARA ARICANDUVA (Adv. Dr Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1216/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Tendê sido decretada a carência de ação, sob o entendimento de que é incabível conceder o que não foi objeto da inicial e não tendo os fundamentos da revista se referidos a este aspecto, impossível deferir o seguimento do apelo. Agravo desprovido.

AI-1089/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA e Agravado: MONTEPINO S/A-LAMINA - ÇÃO DE FERRO E AÇO (Adv Dr Tsuyoki Mori). (1ª T-1217/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Despedida por justa causa face à prova.

AI-1104/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e Agravada: JÚLIA GOMES CORREA (Advs Drs Antonio Esmeraldo da Silva e Celestino da Silva Júnior). (1ª T-1308/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1178/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: NILTON SILVA E OUTRO e Agravado: ELETRO RADIOBRAZ S/A - (Advs Drs Antônio da Costa Neves Neto e Edilberto Pinto Mendes). (1ª T-1312/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a revista o reexame da prova.

#### RECURSOS DE REVISTA

RR-2811/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO e Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÍRI (Advs Drs Dráusio de Souza Freitas e Elias Camilo Resegue). (1ª T-1218/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida e que vem por simples interpretação.

RR-4511/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: ANTONIO LUCIANO FERREIRA E OUTROS e Recorrido: MONTREAL ENGENHARIA S/A (Advs Drs Valdir de Oliveira Rocha e Pedro Fernando Silva Monteiro). (1ª T-1135/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Se pactuado pelas partes prazo para pagamento de salário inferior ao previsto em lei, prevalece aquele sobre este, constituindo-se em mora salarial, quando não atendido o contrato.

RR-2260/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO LEOPOLDINA e Recorrido: ÁLVARO DAVID (Advs Drs Paulo Maciel do Vale e José Francisco Boselli). (1ª T - 1222/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não se ajustar aos permissivos legais.

RR-2305/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS e Recorrido: EXPRESSO RIO GRANDE-SÃO PAULO S/A (Advs Drs Olga C. Araújo e Samuel Severo de Moraes). (1ª T-2601/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-2997/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bsglia. Recorrente: JOSÉ BARBOSA DE LIMA e Recorrida: COMPANHIA INTERNACIONAL DE ARMAZENS GERAIS (Advs Drs Benjamim Goldenberg e Ildélio Martins). (1ª T-2727/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provi-

mento para deferir a indenização pleiteada com tempo de serviço até a data de 01/11/67.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Extinto o estabelecimento, extinto também o contrato de trabalho é devida a indenização não importando estar e empregado em gozo de aposentadoria-invalidez, eis que esta pode ser cancelada.

RR-3013/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: VALMIR DA SILVA-MENEZES E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS/RPBª e Recorridos: OS MESMOS (Advs Drs Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-1223/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e, negaram-lhes provimento. Por unanimidade quanto ao apelo do empregado e, por maioria, quanto ao recurso da empresa.

EMENTA: O adicional regional, criado pela PETROBRÁS para engenheiros e técnicos do alto nível, somente a eles é devido. Os triênios são parcelas de natureza salarial, pois, como gratificação ajustada, integram-se ao salário, ex-vi, artº 457, § 1º, assim como por serem pagos habitualmente, sobre eles incidindo o adicional de periculosidade.

RR-3649/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: EULINO BARBOSA e Recorrida: VILMA FRANKLIN DE OLIVEIRA (Advs Drs Ubiraci Silva Barbosa e João Vieira Sobrinho). (1ª T-1224/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida nem pela preliminar nem pelo mérito, por versar o reexame da prova.

RR-3807/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ROMEU GOMES DE MIRANDA E OUTROS E ESTADO DO PARANÁ e Recorridos: OS MESMOS (Advs Drs Fernando de Oliveira Coutinh e Iosael José Milani). (1ª T-1225/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas por não atendidos os permissivos legais.

RR-4714/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: SÉRGIO SARAIVA LAVOURA e Recorrido: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A (Advs Drs Carlos Roberto Fonseca de Andrade e Jesus de Godoy Ferreira). (1ª T-1229/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que não se conhece, por desfundamentada.

RR-4768/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: HERCULES S/A-INDÚSTRIA DE TALHERES e Recorridos: ENDIR DE OLIVEIRA FLOR E OUTROS (Advs Drs Hugo Gueiros Bernades e Beatriz Flores dos Santos). (1ª T-1151/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por desfundamentado.

RR-5122/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ANDRÉ LUIZ FEIX E OUTRO e Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Advs Drs Marcos Juliano Borges de Azevedo e Silvio C. Lorenz). (1ª T-1155/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Revista que é conhecida e dado provimento para ser restabelecida a sentença de origem.

RR-5270/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOSÉ AMARO DE SIQUEIRA e Recorrido: BANCO ITAÚ S/A - (Advs Drs Paulo de Moraes Pereira e Marcos Hensi Netto). (1ª T-1157/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe

provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento.

RR-5282/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPBª e Recorridos: JOSÉ EVARISTO DA SILVA (Adv. Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1235/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Triênio é parcela de caráter salarial, e, em consequência, sobre o mesmo incide o adicional de periculosidade.

RR-5345/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A e Recorrido: AMADEU VASQUES (Adv. Drs Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1237/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, pois, se havia omissão, não foram opostos os embargos de declaração.

RR-5404/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: JOSÉ LEONARDO DA SILVA E OUTROS E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPBª e Recorridos: OS MESMOS (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-1159/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª instância e quanto ao recurso da empresa, ainda por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Triênio e gratificação de férias são parcelas de natureza salarial, sobre as mesmas incidindo o adicional de periculosidade.

RR-91/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A e Recorrido: LAÉRCIO DUEÑAS BRAGA - (Adv. Drs Walfrido de Sousa Freitas e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1160/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, por correta aplicação da Súmula 51 do TST. Complementação de aposentadoria.

RR-616/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: CHURRASCARIA PAVILHÃO e Recorrido: CARLOS PERUGINO FILHO (Adv. Drs Júlio Goulart Tibau e Carlos Alberto Baptista). (1ª T-1250/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por aplicação da Súmula 23 do TST.

RR-640/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ALCIR POMPONE e Recorrida: BONGOTTI S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e José Clovis Nascimento). (1ª T-1252/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os pressupostos legais.

RR-687/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA) e Recorridos: ARY MADUREIRA E OUTROS (Adv. Drs Paulo R. Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1328/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e que no mérito se nega provimento. Complementação de aposentadoria cabendo à Rede o preparo das folhas e remessa ao INPS para os pagamentos devidos.

RR-691/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: VALDETE RUFINO DOS SANTOS e Recorrida: SPARTA RIO-INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO S/A (Adv. Drs Carlos Augusto Machado e Sérgio A. Fontenele Lima). (1ª T-1255/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de férias proporcionais.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para julgar procedente o pedido de férias proporcionais, pois o empregado que pede demissão faz jus às férias proporcionais.

RR-728/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: WALDEMAR BISPO DOS SANTOS e Recorrida: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPBª (Adv. Drs Nylson Sepúlveda e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-1256/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, pois houve transação e o teto de 60% foi ultrapassado para efeito de indenização, além do que prescreve o artº 17 da lei 5107, face à prova.

RR-776/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: AFONSO CRISPIM e Recorrida: FAZENDA SANTA STELA (Adv. Drs Oswaldo Penna e Caio Celso Nogueira de Almeida). (1ª T-1259/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida face à Súmula 38.

RR-817/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL NOVOPAN e Recorrido: WALDEMAR DE FRANÇA (Adv. Drs Aurélio Pires e Guido Mariano M. de Santana). DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por versar o reexame da prova.

RR-893/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e Recorrido: AURIS MACIEL CAMPOS (Adv. Drs Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1169/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente as horas extras.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para julgar improcedente horas extras, consoante Súmula 61, no caso, ferroviário que trabalha em estação do interior de pouca intensidade e de natureza intermitente.

RR-1213/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO MINEIRO S/A e Recorrido: LUIZ PIO COSTA (Adv. Drs Lúcio Weber Pereira e José Tôres das Neves). (1ª T-1173/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminares argüidas e em conhecendo do recurso, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Preliminar que é rejeitada por incoerência de omissões. Revista que é conhecida e que se nega provimento.

RR-1293/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: MESBLA S/A e Recorrido: JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA (Adv. Drs João Nunes Sento Sé e Octávio Augusto Cirne Miranda). (1ª T-1276/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por versar o reexame da prova.

no caso, relação empregatícia reconhecida pelas instâncias or dinárias.

RR-1351/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren-  
te: SONIA MARIA WIENMANN COLARES MOREIRA e Recorrido: ERNES-  
TO BURROWES LTDA (Adv. Drs André José Kozłowski e Alcebíades  
Lopes Júnior). (1ª T-1279/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidas as exigências  
do artº 896 da CLT.

RR-1461/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren-  
te: CLEVELAND LEMES REIS e Recorrida: LIGHT-SERVIÇOS DE ELE-  
TRICIDADE S/A (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Célio Sil-  
va). (1ª T-1336/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maio-  
ria, deram-lhe provimento, para restabelecer sentença de ori-  
gem.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provi-  
mento para ser restabelecida a sentença de origem (Súmula 29  
do TST).

RR-1621/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recor-  
rentes: EMILIO MARON LIMA E OUTRA e Recorridos: JOSÉ NILTON  
BISPO E OUTRO (Adv. Drs Renato Borba Ramos e Gabriel Nunes).  
(1ª T-1337/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe  
provimento parcial para excluir da condenação o pagamento em  
dobro da gratificação natalina.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provi-  
mento parcial para excluir-se da condenação a gratificação re  
natalina em dobro.

RR-1698/77 -, TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recor-  
rentes: IVAN PEREIRA COELHO E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-  
S/A e Recorridos: OS MESMOS (Adv. Drs José Tôres das Neves  
e Cândido Guilherme G. Thompson). (1ª T-1284/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recurso e  
negaram-lhes provimento.

EMENTA: Revistas que são conhecidas e que no mérito se nega  
provimento a ambas.

RR-1708/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren-  
te: JOSÉ ALVES MACHADO e Recorrido: SEPTEN-SERVIÇOS DE SEGU-  
RANÇA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. Drs Sebastião Lázaro  
Balbo e Angelo de Oliveira). (1ª T-1286/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por comprovada a falta grave.

RR-1709/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorren-  
te: JOAQUIM SOARES DE SOUZA e Recorrido: MÁRIO MIGUEL-ENGE-  
NHARIA CIVIL (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1287/-  
77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os permissi-  
vos legais.

RR-1713/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recor-  
rente: LÁZARO MIRANDA NETO e Recorrido: MWM-MOTORES DIESEL -  
S/A (Adv. Drs Adiba Camis e Alfredo Medeiros de Oliveira). -  
(1ª T-1288/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, de-  
ram-lhe provimento, para anular no processo, a partir de fls  
17, reabrindo-se a instrução.

EMENTA: Não é aplicável ao reclamante a pena de confissão fic

ta quanto à matéria de fato, pois é do reclamado o ônus de  
provar o alegado.

#### SEGUNDA TURMA

#### AGRAVO REGIMENTAL

AG-RR-4654/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agra-  
vante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Agravada: GENY NICOLAEVSKY  
(Adv. Drs Domício Neves de Barros e Ulisses Riedel de Resen-  
de). (2ª T-768/77).

DECISÃO: Unanimemente, manteram o despacho.

EMENTA: Aplicável Súmula deste Tribunal, é de se indeferir,  
de plano, a revista (Lei 5584, artº 9º). Agravo desprovido.

#### AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1352/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agra-  
vante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RPBª e Agravado: AL-  
ZIAS GOMES VILLAÇA (Adv. Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Uli-  
ses Riedel de Resende). (2ª T-1050/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, a fim de  
que seja processada a revista, para melhor exame, restando -  
não apreciada a Revista do Reclamante, uma vez devam ser apre-  
ciadas concomitantemente.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-1726/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravan-  
te: CETENCO ENGENHARIA S/A e Agravado: MANOEL SOARES DOS SAN-  
TOS (Adv. Drs Johannes Dietrich Hecht e Riscalla Abdala Eli-  
as). (2ª T-779/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1914/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da  
Costa. Agravante: GUILHERME MACEDO MATTOS e Agravado: BANCO  
BRASILEIRO DE DESCONTOS E TURISMO BRADESCO S/A (Adv. Drs Jo-  
sé Tôres das Neves e João Carlos Crespo). (2ª T-184/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O grupo econômico, integrado por pessoas jurídicas/  
distintas não é empregador único. Seus componentes são deve-  
dores solidários ou "solidariamente responsáveis".

AI-3008/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agra-  
vante: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A e Agravado: ARLIN-  
DO MARIANO DA SILVA (Adv. Drs Pedro Gordilho e Ulisses Rie-  
del de Resende). (2ª T-781/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3454/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agra-  
vante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO (CTC-RJ) e Agravado: MANOEL MEIRA DE MEDEIROS (Adv.  
Drs Alexandre C. de Moraes Filho e Ulisses Riedel de Resende).  
(2ª T-867/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo por deserto.

EMENTA: Agravo de que se não conhece por deserto.

AI-3472/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravan-  
te: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RLAM e Agravado: JOA-  
QUIM LANDIM BATISTA (Adv. Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Flá-  
vio Bernardo da Silva). (2ª T-613/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3598/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agra-  
vante: CLUB DE REGATAS DO FLAMENGO e Agravado: NEY MAURO DE

BRITO FONSECA (Adv. Drs. Carlos Roberto Fonsêca de Andrade e Sérgio Galvão). (2ª T-1053/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-3658/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CHERICHELLA & CIA. LTDA (SORFRIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS KIBON) e Agravado: BENJAMIN ONOFRE CORREIA (Adv. Drs. Célio Goyatá e Telma Alves Soares). (2ª T-1034/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-3697/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS/RLAM e Agravado: MANOEL DA NATIVIDADE RIBEIRO (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1055/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo de instrumento não acolhido porque o recurso de revista denegado deixava de preencher os pressupostos do artº 896, da CLT.

AI-3762/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ECONÔMICO-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e Agravado: MÁRIO DA SILVA DUTRA (Adv. Drs. Juarez José de Souza Wanderley e Ernandes de Andrade Santos). (2ª T-754/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-3737/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: A FUNCIONAL MÓVEIS LTDA e Agravado: JÂNIO NUNES PEREIRA (Adv. Drs. Alberto Rondon Lourenço e Antonio Carlos Rivelii). (2ª T-753/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-3767/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB e Agravado: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Benedicto Vaz). (2ª T-755/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-3816/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: SIDERÚRGICA DEDINI S/A e Agravados: ALCIDES CANO E OUTROS (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-621/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Aplicação da Súmula 45 e do Prejulgado 24.

AI-3824/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ROQUE DE PAULA e Agravado: UNIÃO SÃO PAULO S/A-AGRI-CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Thomaz da Costa Neves). (2ª T-756/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-8/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e Agravada: NEUZA DE ANDRADE FREITAS (Adv. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior). (2ª T-757/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-9/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO LEOPOLDINA e Agravados:

EUCLIDES ALVES FERREIRA E OUTROS (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Victor Frederico Kastrup). (2ª T-758/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-132/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: FINANSUL INDUSTRIAL S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO e Agravados: ANTONIO ISAC MAREIANO E OUTROS (Adv. Drs. Waldyr Pedro Mendicino e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-991/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

**EMENTA:** Agravo de instrumento provido para melhor exame do recurso de revista.

AI-196/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: TEREZINHA MARIA CRISPIM e Agravada: CREAÇÕES GRAND PRIX Ltda (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1065/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-202/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e Agravados: FARIDES ORSATTI E OUTRO (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-633/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, deram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo provido para melhor exame.

AI-226/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS e Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (2ª T-993/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-373/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (REGIONAL CENTRO-SUL 10ª DIVISÃO OPERACIONAL-NOROESTE) e Agravado: ROBERTO PEREIRA DUARTE (Adv. Dr. Cesar Augusto de Moraes Forjaz). (2ª T-636/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

**EMENTA:** Agravo provido, para que a revista seja processada, porque quando o ato processual trabalhista se realiza, através de carta precatória, o prazo é aberto à parte interessada a contar da data da juntada aos autos principais da carta, uma vez cumprida a diligência, e, não a partir da data da intimação. Aplicação subsidiária do artº 241, inciso IV, do Código de Processo Civil, na forma do artº 769, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-407/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: MODAS JUMYSTIL LTDA e Agravada: MARIA MARQUES BRANDÃO (Adv. Drs. Carlos Alberto Salomão e Vicente de Paulo Tescari).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-428/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PLÊIADE-BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA e Agravados: OSVALDO ANTUNES FERREIRA E OUTRO (Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-1072/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

AI-508/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: NEIDE PEDROSO e Agravada: S/A INDÚSTRIA VOTORANTIM (Adv.

Drs Ulisses Riedel de Resende e Paulo Sérgio dos Santos Costa). (2ª T-889/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-541/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: ROQUE DIAS DUARTE e Agravada: FUNDAÇÃO NOVA B. H. LTDA (Adv. Drs Ernesto da Silva Leão e Dilson Aquino). (2ª T-996/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista não preenchia os requisitos legais.

**AI-551/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS PEREIRA S/A e Agravado: JOSÉ MARTINS PEREIRA (Adv. Drs José Cabral e Leila Azevedo do Sette). (2ª T-848/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, preliminarmente, determinaram que os autos do RR e AI sejam apensados e, baixaram ao Egrégio Tribunal "a quo" os autos ao agravo provido e os autos do recurso de revista (não apreciado, por enquanto), para que seja aberto prazo para que o empregado, querendo, conteste o recurso de revista do empregador.

**EMENTA:** Recurso de revista interpostos pelo empregado e pelo empregador, sendo admitido apenas o primeiro. Determinando - se o processamento do recurso de revista do empregador, por via de apreciação do seu agravo de instrumento, suspende - se o julgamento do recurso de revista do empregado, baixando - se os autos ao Juízo "a quo", para que o trabalhador tenha prazo para contestar o recurso do empregador e para que, posteriormente, as duas revistas, sejam julgadas na mesma sessão da Turma.

**AI-576/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e Agravados: CARLOS BARBOSA MORALES E OUTRO (Adv. Dr Paulo Antonio de Menezes). (2ª T-963/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista que não foi admitido estava subscrito - por advogado desprovido de procuração.

**AI-681/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO NACIONAL S/A e Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Adv. Drs Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôres das Neves). (2ª T-1082/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-700/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: FERNANDO FELIZARDO e Agravado: INSTITUTO HÉRCULES (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Rubens Caruso). (2ª T-965/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Nega-se provimento ao agravo quando a revista visava ao reexame de matéria factual.

**AI-751/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ RICARDO DE LIMA e Agravada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIOBANNINI S/A (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1083/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-826/77** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agra -

vante: VELLOSO S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIAS GRÁFICAS (EX-VELLOSO S/A-PAPELARIA E TIPOGRAFIA BRASIL) e Agravados: ADIRSON / CECÍLIO FERNANDES E OUTROS (Adv. Drs Italia Maria Viglioni e Newton Brandão Apocalypse). (2ª T-1086/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-841/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIBRA-LINHAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO S/A e Agravado: RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA (Adv. Drs Paulo Cesar Costeira e George de Souza Dantas). (2ª T-1085/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo a que se nega provimento.

**AI-850/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravantes: ADEMIR RUIZ E BERNARDINO FERNANDES e Agravada: - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Sérgio J.B.J.Machado). (2ª T-969/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo de instrumento a que se nega acolhida na forma do artº 896, da CLT.

**AI-1090/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: ARI CHAVES e Agravada: CASA SISTEMA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA (Adv. Dr Enio Snadova Peixoto). (2ª T-1008/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Nega-se provimento ao agravo de instrumento interposto contra despacho que não admitiu recurso de revista quando este visava ao reexame de fatos e provas.

#### RECURSOS DE REVISTA

**RR-3770/75** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrentes: ASIRO MARINE DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA e REGNER QUEIRÓS COSTA e Recorridos: OS MÊS MÔS. (Adv. Drs Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-972/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade suscitada no recurso do empregado e deram-lhe provimento, determinando a baixa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que seja apreciados todos os pontos da controvérsia, prejudicado o recurso da empresa.

**EMENTA:** Anula-se o acórdão que não apreciou todos os pontos da controvérsia. Aplicação do artº 832, da CLT. Recurso de Revista conhecido e provido.

**ED-RR-4/76** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e Embargado ANTONIO BATISTA (Adv. Drs Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-907/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, receberam os embargos para declarar - que, ao contrário do expresso no acórdão da Turma, os acórdãos paradigmas eram pertinentes à lide, mas não amparavam a revista, acrescentando ainda, que o seu último fundamento, o de versar a revista sobre prova. Tem propriedade e adequação para, como fez a decisão embargada, impor o não conhecimento.

**EMENTA:** Embargos de Declaração recebidos para esclarecer que, ao contrário do expresso no acórdão da Turma, os arestos paradigmas são pertinentes à lide, mas não amparam a revista.

**RR-1627/76** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FRANCISCO BATISTA DE SOBRAL e Recorrida: VIAÇÃO JARDIM MIRIAM LTDA (Adv. Drs Ulisses Riedel de Resende e Cícero Campos). (2ª T-1096/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por inexistência de base legal.

RR-1861/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A e Recorrido: LUIZ RIBEIRO BILIBIO (Adv. Drs Felipe Sanchotene Trindade e Walkírio Ughini Bertholdo). (2ª T-644/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso em parte relativa ao teto, prevalecendo o voto médio e deram-lhe provimento, para determinar que, na fixação da complementação deferida, obedeça-se o teto fixado nas alíneas "b" e "f" do item 2 da Circular FUNCI 398.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.

RR-2079/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e Recorrido: MAURO OLIVEIRA ANTUNES (Adv. Drs José Alberto Couto Maciel e Nadir João Colognese). (2ª T-645/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram em parte do recurso, e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras.

EMENTA: Prescrição. Só se conhece quando argüida nas instâncias de prova. Horas extras de bancário comissionado não são devidas até oito por dia se gratificação sobre 1/3 dos salários for paga.

ED-RR-3500/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A e Embargado: WILSON CHEDID (Adv. Drs Oswaldo Lotti e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-697/77)

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-3968/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAM e Recorrido: GALDINO VAZ DOS SANTOS (Adv. Drs Renato J. de A Silveira e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-973/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito por maioria, deram-lhe provimento, para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Se o servidor público estatutário opta, livremente, pelo regime da CLT, passa a reger-se por este regime, sem poder pretender conservar direitos adquiridos na forma do Direito Administrativo. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-3973/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE e Recorridos: MIACHEL PINK E OUTROS (Adv. Drs Hugo Gueiros Bernardes e José Weinschenker). (2ª T-1019/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do art.º 896, da CLT.

RR-4383/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: CELSO HEITOR BITTENCOURT e Recorrida: MAISONNAVE S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. Drs José Tôres das Neves e Paulo José da Rocha). (2ª T-652/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para mandar integrar as horas extras habituais nas gratificações.

EMENTA: Se o empregado está sujeito à Súmula 55 e o contesta,

logicamente não remunera as duas horas extras, acima de seis, pois não se ajustou aos termos da jornada de seis horas. Portanto, pagará as excedentes, além do salário contratual mais o acréscimo das horas extras. Revista provida.

RR-4052/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: SOCIEDADE CIVIL DE PREPARO E TRATO DE ANIMAIS DE CORRIDA LTDA e Recorrido: CÍCERO PEREIRA DE MCRONHA. (Adv. Drs José Malanga e Carlos Prudente Corrêa). (2ª T-651/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que seja julgado o RO, como de direito.

EMENTA: Alçada fixada em função do salário mínimo em vigor na data da propositura da ação. Revista conhecida e provida para que o Tribunal Regional do Trabalho julgue o recurso ordinário de que não conhecera.

RR-4391/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e Recorrido: RUY DE CAMPOS BORGES (Adv. Drs Jorge Teixeira de Sousa e José Tôres das Neves). (2ª T-1023/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por versar matéria de fato.

RR-4460/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrentes: OLAVO FRANKLIN RAMOS GUIMARÃES E BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTOS S/A - E CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Recorridos: OS MESMOS (Adv. Drs Octávio Ferreira do Amaral Neto e Emmanuel Carlos). (2ª T-1024/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso do reclamante e, à unanimidade, conheceram da revista empresarial, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista do empregado não conhecido. Recurso de revista do empregador conhecido, mas ao qual se nega provimento, no mérito.

RR-4516/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: COMERCIAL HERNANDEZ LTDA e Recorrido: ISAIAS ALVES (Adv. Drs Rubens Nunes de Araújo e Miriam Arbaji). (2ª T-654/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Se a reclamada não comparece, mas apenas seu advogado sem a condição de preposto, é bem aplicada a pena de confissão e revelia. A presente do preposto em audiência dispensaria a do advogado (art.º 843 da CLT), mas a do advogado não dispensa a do preposto.

RR-4602/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: EDIEL ALVES DA SILVA E OUTRO e Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Drs Alino da Costa Monteiro e João Carlos Melchior). (2ª T-1103/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistir o dissídio jurisprudencial e não há lei federal violada.

RR-4630/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrentes: ALAOR BRAZIL E OUTROS e Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Drs José Alberto Couto Maciel e Ely Silva). (2ª T-1104/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso pela nulidade e, à unanimidade dele conheceram quanto ao mérito e, ainda por maioria, deram-lhe provimento em parte, para assegurar ao reclamante as diferenças porventura existentes entre a CAPRE e o Banco, a serem apuradas em liquidação de sentença.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. Absorção do benefício anteriormente pago pela empresa por benefício que passou a ser pago por entidade de Previdência Social Privada. Recurso

de Revista conhecido em parte e, também em parte, provido, para assegurar ao trabalhador as diferenças do valor do benefício, na forma que se apure em liquidação de sentença.

RR-4657/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A e Recorrida: NEYDE BUCCI (Advs Drs Mácio Gontijo e José Tôres das Neves). (2ª T-1105/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-4718/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: RUY FERNANDO SANT'ANNA E OUTRO e Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE (Advs Drs Fernando Machado da Silva e Paulo Norberto Hack). (2ª T-659/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Horas extras habituais integram o contrato de trabalho. Revista provida.

RR-4822/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A e Recorrido: JOSÉ / REIS LUCHESI (Advs Drs José Jadir dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1106/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de Revista conhecido apenas pela divergência jurisprudencial apontada, mas ao qual se nega provimento, par tindo dos fatos admitidos pelo Tribunal Regional do Trabalho.

RR-4907/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA e Recorridos: EUGÊNIO MAXIMILIANO TEXTOR E OUTROS (Advs Drs Gildo Antonio Nozari e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1032/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista processado em virtude de agravo provido para melhor exame, do qual porém não se conhece, na forma do artº 896, da CLT.

RR-4913/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e Recorrido: JOSÉ RODRIGUES NETO (Advs Drs Nelson Dias e Agenor Barreto Parente). (2ª T-664/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, nem pela preliminar e nem pelo mérito.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, por não estarem preenchidos os pressupostos do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RR-4925/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FUNDUSP e Recorridos: FRANCISCO BERLANGA ESCUDERO E OUTROS - (Advs Drs Maria do P. Socorro M.B. do Carmo) e Antonio de Almeida Filho). (2ª T-665/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Interpretação teleológica do Prejulgado nº 44, com a conclusão de que o mesmo visa a impedir duplo reajuste salarial dos empregados que menciona. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-4990/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: ALCINDO ROSA ÁVILA e Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Advs Drs Alino da Costa Monteiro e Wilson Branco). (2ª T-667/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista a que se nega provimento. Interpretação da Súmula nº 6, do Tribunal Superior.

RR-5002/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e Recorrido: AMARO JOSÉ DOS SANTOS (Advs Drs Amérito de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1113/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplicação do Prejulgado nº 52. Recurso de revista não conhecido.

RR-5095/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Recorrente: PALHETA S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e Recorridos: MIGUEL FEBERICO E OUTROS (Advs Drs Herval Bondim da Graça e Eugênio-José dos Santos). (2ª T-1034/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso quanto ao repouso remunerado e, no mérito, à unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido, mas qual se nega provimento.

RR-5.104/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. Recorridos: GAUDÊNCIO ALVES NETO E OUTROS. (Advs. Drs. Olavo Leonel de Barros e Maria Regina Mello Cerchiari). (2ª T-674/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista a que se nega conhecimento.

RR-5.357/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Recorridos: JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO. (Advs. Drs. Jairo Polizzi Gusman e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1118/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Aplicação do Prejulgado nº 52, do Col. TST.

RR-31/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: NORMA IRENE FELIPPI PEGORINI. Recorrida: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT. (Advs. Drs. Luiz Fernando Prates Menegat e Antonio Augusto Bandeira). (2ª T-1036/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não se enquadrar no disposto no artº 896, da CLT.

RR-118/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: VICTORIO BRRATTI. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (2ª T-975/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do artº 896, da CLT.

RR-295/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). Recorrido: ALONSO DE CAMPOS GOMES. (Advs. Drs. Henrique Fagundes Filho e Celso Pereira de Souza). (2ª T-773/77).

DECISÃO: unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal de São Paulo.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-360/77 - TRT 2ª Região. Rel. Mn. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ALBERTO BUENO. (Ads. Drs. José Celio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-976/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito por maioria, deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos à Justiça do Estado de São Paulo.

EMENTA: Incompetência da Justiça do Trabalho. Recurso de revista conhecido e provido.

RR-378/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: RODRIGO DA SILVEIRA PORTO E OUTRO. Recorrido: PETRO LEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-932/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT julgue o mérito do Recurso.

EMENTA: Revista conhecida e a que se dá provimento para que o Eg. Regional julgue o mérito. Prescrição parcial.

RR-451/77 - TRT 2ª Região. Rel. Mn. Mozart Victor Russomano. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorridos ANTONIO FREIRE JUCA E OUTROS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-977/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido.

RR-617/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: CASAS SENDAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Recorrido: ISRAEL RODRIGUES RANGEL. (Advs. Drs. José Ribamar Garcia e José Torres das Neves). (2ª T-732/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Duas audiências simultâneas, em juízos diversos, não elidem a revelia imposta em uma delas, se o empregador não diligenciou, com a antecedência necessária, em justificar sua ausência àquele ato no qual foi declarado revel e confesso. Revista conhecida por divergência jurisprudencial e à qual se nega provimento.

RR-626/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: NORIS ROBERTO DE PINHO SANT'ANA E BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Renato Oliveira Gonçalves e Paulo José da Rocha). (2ª T-733/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento, para assegurar a integração das gratificações no 13º salário e, quanto à revista do reclamado, também dela conheceram e lhe deram provimento, para excluir da condenação as horas extras entre 6 e 8, restabelecida nesse particular a decisão regional.

EMENTA: As gratificações habituais integram o 13º salário. O bancário comissionado e que percebe um terço de acréscimo salarial tem já pagas as horas extras de 6 a 8.

RR-639/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FORD BRASIL S/A. Recorrido: JOÃO PENA REZENDE. (Adv. Drs. Cassio Mesquita Barros Junior e Erineu Edison Maranesi) (2ª T-1039/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do artº 896, da CLT.

RR-690/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA E VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. - VASP. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Delcio Trevisan e Ildélio Martins). (2ª T-1041/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da recla

mada e conheceram em parte da revista do reclamante e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recursos de revista não conhecido e conhecido em parte. Impossibilidade constitucional de se determinar, por sentença, seja o empregador compelido a manter o serviço suplementar que o trabalhador vinha realizando habitualmente, com violação da "lei das oito horas".

RR-705/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: PEDRO DE PAULA PEIXOTO. (Advs. Drs. Tarcisio de Carvalho e Riu Pena). (2ª T-1127/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por visar ao reexame de fatos e provas.

RR-786/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Roberto de Rezende Puech. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: BENEDITO NOGUEIRA. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-980/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso apenas quanto ao mérito e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O ato da empresa, gerando direitos, não pode ser restrito. Revista não provida.

RR-814/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ARLINDO CERQUEIRA DA SILVA. Recorridas: COMPANHIA DOCAS DA BAHIA E OUTRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aurélio Pires). (2ª T-1045/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não preencher os pressupostos do artº 896, da CLT.

RR-1.162/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FICRISA AXELRUD S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS. Recorrido: ALMIR FERRET FARIA. (Advs. Drs. Cilon da Silva Santos e José Torres das Neves). (2ª T-952/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do artº 896, da CLT.

RR-1.227/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: USINA SANTA TEREZINHA S/A. Recorrido: AMARO CLEMENTE DA SILVA. (Advs. Drs. José Alves Sampaio e Floriano Gonçalves de Lima). (3ª T-983/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos, a fim de que o TRT aprecie o RO, como de direito.

EMENTA: Recurso de revista provido para que o Tribunal Regional do Trabalho aprecie o recurso ordinário, que não estava deserto, como se vê dos autos, pois as custas foram pagas em tempo hábil pelo Recorrente.

RR-1.277/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FRANCISCO DEMÓSTENES DA SILVA. Recorrida: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Cueiros Bernardes). (2ª T-984/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a baixa dos autos, a fim de que o Egrégio TRT julgue a ação, como de direito.

EMENTA: Tratando-se de prestações sucessivas, a prescrição também se opera por etapas. Aplicação do Prejulgado nº 48. Recurso de revista provido para que o Tribunal Regional do Trabalho aprecie os demais aspectos da causa.

RR-1.294/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: RENATO SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Nylson Sepúlveda). (3ª T-985/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida e conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A não concessão das férias no prazo legal autoriza o empregado a receber em dobro a remuneração correspondente. A aplicação do antigo artº 143, par. único, tendo, também, como referência interpretativa o atual artº 137, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de revista conhecido, mas a qual se nega provimento.

RR-1.453/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: JOÃO FERNANDES CORREIA E OUTROS. (Advs. Drs. Valério Rezende e Silvério dos Santos). (2ª T-1049/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, por não preencher os requisitos do artº 896, da CLT.

### TERCEIRA TURMA

#### AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3.540/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Manoel Luiz Zuanella e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-1701/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3.712/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MERCANTIL ITAIPAVA. Agravado: MARCILIO JOSÉ DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Marcos Vinicius Menezes Bahury e Angela Leite de Andrade Matos). (3ª T-1703/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O fato de não se ouvir testemunha amigo íntimo de uma das partes pode importar em cerceamento de defesa. A lei impede o compromisso, mas não o depoimento de amigo íntimo. Agravo desprovido.

AI-3.759/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA AGRO PECUÁRIA GENDIROBA. Agravados: GENIVAL CRISPIM BARBOSA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Americo Maia e Henri Geraldo Malzac). (3ª T-1638/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Havendo "prima facie" divergência sobre a tese sobre a readmissão e não integração quando não provada a demissão do estável merece provimento o agravo para melhor exame da revista. Agravo provido.

AI-5/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravado: MANOEL BEZERRA CARVALHO. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1639/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A falta grave ensejadora da despedida não tendo ficado caracterizada nas instâncias ordinárias à luz de fatos e provas, não pode ser reexaminada nesta instância Superior. Revista apoiada em matéria fática. Agravo desprovido.

AI-6/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: AURELIO SILVESTRE E OUTROS (Advs. Drs. Decio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1640/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-61/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: ROBERTO GARRIDO DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Sebastião Herculano de Matos Filho e José da Fonseca Martins). (3ª T-1012/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Obrigação de fazer - ônus reiteradamente reconhecido do empregador. Agravo a que se nega acolhida.

AI-155/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: ANTONIO LIRA. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). (3ª T-1023/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-163/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Agravado: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Paulo Cesar Gontijo). (3ª T-1025/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-177/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIQUIGÁS DO BRASIL S/A. Agravado: GERSON RAMOS GUARNIERI (Advs. Drs. Ivandel Alves e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1642/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inocorre julgamento extra petita quando a decisão limita-se a decidir apenas a matéria constante da inicial. Agravo desprovido.

AI-343/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE. Agravados: EDVALDO MARQUES DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Clóvis de Andrade Leal e Roberto Musij). (3ª T-1712/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego. A apreciação das circunstâncias que caracterizaram a subordinação jurídico-hierárquica levaria ao campo das provas. Inviável o reexame de provas no âmbito de revista. Agravo desprovido.

AI-542/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: RAIMUNDO MOURA FILHO. (Advs. Drs. Nelson Luiz Guedes Figueira Pinto e Paulo Geraldo Corrêa). (3ª T-1718/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Licitude da supressão da jornada extraordinária habitual a critério do empregador. Agravo provido.

AI-566/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Agravante: OSVALDO COSTA. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Fernando de Oliveira Coutinho e Nilso Ary Nogueira). (3ª T-1042/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega acolhida.

AI-592/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: MATHEUS BAPTISTA MENDONÇA. (Advs. Drs. Alvaro Alberto Ariosa Castanheira e Celestino da Silva Junior). (3ª T-1646/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-629/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante GASTÃO JOSÉ CAMPOS. Agravada: L.P.W. - EQUIPAMENTOS LTDA (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Theo Escobar). (3ª T-1648/77)  
**DECISÃO:** Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

**EMENTA:** Contagem de período trabalhado imediatamente anterior, com saída espontânea, para efeito de fornecimento de guias para levantamento de FGTS. Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-630/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Agravados: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Armando Pedro e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1649/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo desprovido.

AI-646/77 - TRT 2ª Região. Rel. Mn. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: ISAC AUGUSTO MACHADO FILHO. (Adv. Drs. Cassio Mesquita Barros Junior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1721/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo desprovido.

AI-651/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: CLEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO. (Adv. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (3ª T-1723/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

**EMENTA:** Possibilidade da ocorrência de dupla penalidade pela aplicação de suspensão disciplinar simultaneamente com a suspensão para inquérito. Agravo provido para melhor exame.

AI-670/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante MIGUEL EMÍDIO DOS SANTOS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-1650/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Lícita a supressão do pagamento do adicional HEZ quando alterado o regime do empregado. Aplicação da Lei nº 5811. Revista onde não ficou demonstrada divergência capaz de justificar o recurso. Agravo desprovido.

AI-857/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante GERALDO JOÃO DE LUCCA. Agravado: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e José Chiancone Neto). (3ª T-1726/77)

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

**EMENTA:** Agravo não conhecido, por intempestivo.

AI-862/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BARDELLA S/A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS. Agravado: DARCY ARLINDO (Adv. Drs. Decio J.B. da Silva e Alino da Costa Monteiro).

(3ª T-1728/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Por economia processual, em se tratando de matéria fática (justa causa), dispense diligência no sentido de que baixem os autos para que se juntem as razões de revista, não trasladadas nos autos, pois o confronto do v. acórdão e da decisão agravada, oferece-nos possibilidade para o exame do agravo. Matéria fática. Agravo desprovido.

AI-991/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA. Agravado: JOSÉ NELSON PEDRO DE

FONTES. (Adv. Drs. Marnio Fortes de Barros e Leon Geisler). (3ª T-1731/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** A existência de justa causa é matéria fática, a ser apreciada soberanamente pelas instâncias ordinárias, não autorizando o reexame por via de recurso de revista. Recurso apoiado em provas. Agravo desprovido.

AI-998/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: DAMIL LIMA NADER. (Adv. Drs. Afranio Vieira Furtado e Antonio Cezar Gonçalves) Pereira). (3ª T-1733/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Agravo desprovido.

AI-1.084/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PARTINGTON CHEMICALS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravada: JOHANNES MARIA FOKKELMAN. (Adv. Dr. Dib Antonio Assad). (3ª T-1661/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** Suspeição levantada contra a testemunha da reclamante, em cujo depoimento baseou-se a sentença, não enseja recurso de revista, pois levaria ao campo das provas, bem como à reforma de decisório regional que entendeu não caracterizar a falta grave de empregado que em período de férias trabalhou para outra empresa, em virtude de não ficado configurada a hipótese de "negociação habitual" prevista no artº 482 da CLT. Matéria fática - Agravo desprovido.

#### RECURSOS DE REVISTA

RR-3.309/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: MARIA AUGUSTA MARCELINA DE CARVALHO E FAZENDA SANTO ANTONIO (DR. MÁRIO MASAGÃO). Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Mário Barbosa da Silva e Umberto de Mello Carvalho). (3ª T-1752/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista da autora, na parte relativa à compensação das utilidades fornecidas e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º Grau, que admitiu compensável apenas a moradia respeitando as demais compensações pedidas; quanto à revista da empresa, unanimemente, dela não conheceram.

**EMENTA:** A concessão de lenha, leite e terra para cultivo não tem tradução pecuniária, para a composição do salário mínimo. As férias, que o de cujus deixou de gozar unicamente diante de seu falecimento, não se transformam em indenização. O mesmo não ocorrendo com as vencidas e não gozadas, já transformadas em indenização. Conhecimento e provimento parcial apenas da revista da autora.

RR-1.288/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: TRIVELLATO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: KENZO TEZUKA. (Adv. Drs. Henrique Pereira Carneiro Junior e Sergio Roberto Alonso). (3ª T-1755/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Inocorre a nulidade quando evidente o equívoco da inicial, sanado pelos próprios termos da contestação. A existência ou não da falta grave é matéria fática que somente à luz das provas pode ser afirmada. Revista não conhecida.

RR-1.562/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NELSON DE PAULA SILVEIRA. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wolney Ceneviva). (3ª T-1117/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista, pela preliminar de ilegitimidade de representação, não prequestionada

e, quanto ao mérito, unanimemente, dela conheceram e, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista provida para restabelecer a decisão de 1º Grau.

RR-1.895/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: GUTEMBERG LIMA RODRIGUES. Recorrida: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Heremito Dourado). (3ª T-2589/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, a fim de que seja restabelecida a sentença da MM. JCJ de fls. 133/135, dos autos.

RR-2.432/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S/A. Recorrida: MARIA ELISA SOUZA DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Felix Fraiha e Darci de Miranda Filho). (3ª T-864/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece de revista cuja fundamentação é desconcorde da jurisprudência predominante do TST. Aplicação da Súmula 42.

RR-2.972/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: MARCELIANO GEMAQUE DO ESPÍRITO SANTO FILHO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Glairson Dias Figueiredo). (3ª T-866/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito.

EMENTA: Dirigente sindical - estabilidade - pedido de demissão que se não aperfeiçoou - inocorrência de violação de lei. Revista não conhecida.

RR-3.651/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MARIA APARECIDA COELHO ARRUDA. Recorrida: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU. (Advs. Drs. José Faraldo e Antonio Carlos Amando de Barros). (3ª T-1665/77)

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a intempestividade da revista, arguida em contra-razões; e não conheceram da revista.

EMENTA: Preliminar rejeitada. Revista não conhecida.

RR-3.978/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: LUIZ PEREIRA SOBRINHO. Recorrido: FIRST NATIONAL CITY BANK. (Advs. Drs. Maria Lucia Vitorino Borba e Assad Luiz Thomé). (3ª T-874/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para assegurar ao recorrente as horas suplementares pleiteadas, bem assim a correspondente repercussão no 13º salário e na retribuição dos repousos.

EMENTA: Horas extraordinárias no limite legal - habitualidade - caráter contratual assumido. Se habituais as horas extraordinárias trabalhadas, não pode o empregador suprimí-las sem a anuência do obreiro.

RR-3.983/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO CARLOS M. GALOTTI. Recorrido: NELSON MANOEL DE ARRUDA. (Advs. Drs. Antonio Alexandre Rueff e Renato Rodrigues Ferreira). (3ª T-709/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que o 2º Regional, aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista provida.

RR-4.017/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RP8ª Recorrido: JOÃO BATISTA DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ilmar Silva Champion). (3ª T-875/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a prescrição e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Prescrição - violações sucessivas. Aplicação do Prejulgado nº 43.

RR-4.139/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: JOSÉ LINS E SILVA. (Advs. Drs. Oswaldo Lotti e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1760/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista não conhecida.

RR-4.878/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: CARLOS FERREIRA DE SANTANA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1666/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4.923/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JACYNTHO PEREIRA PINTO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1063/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, pelas preliminares de incompetência e prescrição e somente dela conheceram, quanto à parte meritória e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista não conhecida quanto às preliminares. No mérito, conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-4.959/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: JOÃO CELINO DA CRUZ E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RP8ª. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-1066/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do autor e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela não conheceram pela prescrição e, quanto ao mérito, por maioria, conheceram-na na parte relativa as horas extras e, unanimemente, também dela conheceram na parte relativa ao adicional de periculosidade sobre os triênios e, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir as horas extras; negaram-lhe provimento, quanto à incidência do adicional de periculosidade, sobre os triênios e gratificação de balanço e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre as gratificações de férias.

EMENTA: Renúncia à estabilidade - acordo - observância da Lei. Se o pagamento das reparações legais ao ensejo da extinção da estabilidade pela renúncia, devidamente homologada, se deu com pagamento muito superior ao estipulado no § 3º, do artº 17, da Lei 5.107, não há como admitir-se a inclusão de novos valores, por isso que se aperfeiçoou, segundo a lei, o ato jurídico praticado.

RR-4.965/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: HENRIQUE PEREIRA DA SILVA 1º. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1133/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Revista de que se não conhece.

**RR-5.123/76** - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SOCIEDADE DE ONIBUS UNIÃO LTDA. Recorrido: VALDOMIRO GOMES (Adv. Drs. Ademir Fernandes Gonçalves e Carlos Alberto Pires de Miranda). (3ª T-1667/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto à preliminar, quer quanto ao mérito.

**EMENTA:** Revista não conhecida.

**RR-5.204/76** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: ERNANI ROCIO RIZZI. Recorrido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE. (Adv. Drs. Cyro Franklin de Azevedo e Maria Cristina Paixão Cortes). (3ª T-1075/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista, apenas no tocante as férias e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

**EMENTA:** Regimes jurídicos diversos - inaplicação da vantagem estabelecida em um sistema aos empregados subordinados a outro. Não se beneficiam os empregados sujeitos ao regime consolidado com as vantagens específicas conferidas aos servidores estatutários.

**RR-5.235/76** - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: EULÍLIO SIRIO DA SILVA. Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira). (3ª T-1669/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Revista não conhecida.

**RR-23/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: TRW GEMMER DO BRASIL S/A. Recorrido: ANDRÉ CIPRIANO. (Adv. Drs. Cassio Mesquita Barros Junior e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-1673/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

**EMENTA:** Nas férias concedidas fora do período concessivo, ainda que gozadas, é devida a dobra.

**RR-220/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: GERSON RAMOS GUARNIERI. Recorrida: LIQUIGÁS DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ivandel Alves). (3ª T-1674/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer, no particular, a decisão de 1ª Grau.

**EMENTA:** As horas extras habituais incluem-se para efeito de cálculo das férias, 13º salário e repouso semanais remunerados. Revista conhecida e provida.

**RR-362/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Recorridos: OSWALDO SOBECK E OUTROS. (Adv. Drs. Bernardo Sinder e Lázaro B. de Camargo). (3ª T-1768/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Equiparação salarial é matéria eminentemente fática que não comporta reexame por esta instância extraordinária. Revista desfundamentada, não conhecida.

**RR-443/77** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB. Recorrido: GEOVANI APÓSTOLO BENTO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1769/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

**EMENTA:** O adicional periculosidade incide sobre os triênios, que nada mais são que aumentos salariais em decorrência do tempo de duração do contrato. Revista conhecida mas não provida.

**RR-459/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: EDUARDO DIAS DA SILVA. Recorrido: FRANCISCO MANUEL NUNES. (Adv. Drs. Carlos Eduardo Gomes Affonso e Zípha de Abreu Gonzaga). (3ª T-1679/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Revista não conhecida.

**RR-660/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). Recorrido: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA. (Adv. Drs. Henrique Fagundes Filho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1777/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecendo a decisão original, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos a Egrégia Justiça Federal do Estado de São Paulo.

**EMENTA:** Estando o patrimônio da ré incorporado à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, que por sua vez passou, pelo Decreto 76.085/75 à administração direta da União, sob a denominação de Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, incompetente é a Justiça do Trabalho, para julgamento do feito, eis que, no caso, a União é parte e não mera assistente. Revista conhecida e provida.

**RR-669/77** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB. Recorrido: GEOVANI APÓSTOLO BENTO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1778/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

**EMENTA:** Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

**RR-774/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: EDGARD PATERNO. Recorrida: S/A. DIÁRIO DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Rita Aparecida Oliva Villela e Luiz Carlos Amorim Robortella). (3ª T-1782/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto à preliminar, quer quanto ao mérito.

**EMENTA:** A ocorrência de justo motivo a ensejar a rescisão contratual à matéria fática a imperar seu reexame nesta instância superior. Revista não conhecida.

**RR-794/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Recorridos: MARLY SERPA FORTES E OUTROS. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Gustavo A. Paes da Costa). (3ª T-1682/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1ª grau.

**EMENTA:** Revista provida para restabelecer a sentença de 1ª grau.

**RR-1.161/77** - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MAURO SCHULTZ DOS SANTOS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Érica Schaefer). (3ª T-1690/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

**EMENTA:** Revista desprovida.

**RR-1.285/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MILTON CASSINI. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-1694/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Revista não conhecida.

**RR-1.290/77** - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: MANOEL FIRMINO DAMASCENA E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-1791/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, deram-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar que outro julgamento se proceda com a intimação das partes; quanto à revista da ré, unanimemente, consideraram-na prejudicada.

**EMENTA:** Obstada ao advogado da parte a oportunidade de sustentação oral pela antecipação do julgamento, anula-se este para que outro seja realizado com a intimação de ambas as partes. Revista do autor conhecida e provida. Prejudicado o recurso da ré.

**RR-1.329/77** - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS FLUMINENSES S/A. - CELF. Recorrido ALTAMIR CORREA. (Adv. Drs. Hugo Mósca e Wilmar Saldanha da Gama Pádua) (3ª T-1794/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

**EMENTA:** Transformada a transferência provisória em definitiva cessa o pagamento do respectivo adicional, mormente quando no novo local foi o empregado elevado a cargo de direção com maior salário, não havendo pois que falar-se em prejuízo. Revista conhecida e provida.

**RR-1.460/77** - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: TRANSPORTES 1001 LTDA. Recorrido: VICENZO CESTARI. (Adv. Drs. Salvador da Costa Brandão e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1874/77).

**DECISÃO:** Unanimemente, não conheceram da revista.

**EMENTA:** Se o último dia de prazo para pagamento das custas

caiu em sábado ou em feriado forense, o preparo do recurso pode ser feito no primeiro dia útil que se seguir. Revista não conhecida.

Brasília, 22 de junho de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

TST-9.900-77  
(ES-25-77)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro  
Advogado — Dr. Aloysio Moreira Guimarães

Requerido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo do Município do Rio de Janeiro.

### 1ª REGIÃO

#### Despacho

Inconformada com a decisão regional proferida no Dissídio Coletivo TRT número 288-76, que concedeu o desconto assistencial sem restrições, vem a Requerente pedir efeito suspensivo, objeto de recurso ordinário, quanto a essa cláusula.

Inúmeros julgados desta Egrégia Corte, defere o desconto, desde que não haja oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado.

Contrariado tal entendimento pelo acórdão regional, defiro o pedido.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 1ª Região.

Brasília, 19 de julho de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST-9795-77  
(ES nº 24-77)

### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Município do Rio de Janeiro

Advogado — Dr. Ary Valentim de Moraes

Requerido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro.

### 1ª REGIÃO

#### Despacho

O requerente pede efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão regional, insurgindo-se às cláusulas "e" e "f", deferidas no TRT-DC-07-77:

e) adicional por tempo de serviço (gratificação por tempo de serviço) nas proporções dos empregados da C.C. Brahma e Antártica para os trabalhadores que tenham mais de 5 (cinco) anos de casa.

Entendido o Sindicato suscitado que o acórdão regional, ao deferir o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores que contem, na mesma empresa mais de cinco (5) anos, em percentual e condições iguais aos dos empregados das Companhias Brahma e Antártica, com o fito de evitar diferenças salariais, na 1ª Região entre trabalhadores da mesma categoria frente às empresas de igual categoria econômica não encontra justificativa legal. Fundamento: as empresas que serviram de paradigma não pertencem à mesma categoria econômica da entidade suscitada no presente dissídio, e, sim ao Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja de Baixa Fermentação.

A concessão dessa gratificação representa, *prima facie*, um aumento indireto do índice oficial, implicando em violar a política salarial do governo, razão pela qual defiro o pedido.

Não tomo conhecimento ao requerido, em reação ao desconto compulsório em favor do Sindicato, cláusula "f". Tal matéria não foi objeto de recurso ordinário, conforme se apura da cópia juntada nestes autos.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Brasília, 25 de julho de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE JULHO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Nos termos das atribuições específicas previstas no Decreto nº 78.848, de 29 de novembro de 1976, designar a Assessora Carmem Dolores Russomano Galvão para tratar dos assuntos de interesse desta Procuradoria Geral junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público, como Representante deste órgão, cessando os efeitos da designação anterior.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo - Procurador-Geral.

# MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO  
Nº 1.252

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

PREÇO  
Cr\$ 4,00